



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# **Deliberação**

**ERC/2016/137 (CONTJOR-I)**

**Participação de Jorge Lopes e outros c/Correio da Manhã, Diário de Notícias e Jornal de Negócios, edição de 25 e 26/11/15**

**Lisboa, 8 de junho de 2016**

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação ERC/2016/137 (CONTJOR-I)**

**Assunto:** Participação de Jorge Lopes e outros c/Correio da Manhã, Diário de Notícias e Jornal de Negócios, edição de 25 e 26/11/15

#### **I. Participações**

1. Entre 26 de novembro e 16 de dezembro de 2015, deram entrada na ERC 239 participações contra o *Correio da Manhã*, propriedade de Cofina Media, S.A., relativas a uma notícia com o título «Costa chama cega e cigano para o Governo», publicada na edição impressa de 26 de novembro, com destaque de primeira página, e ainda no sítio eletrónico do jornal.
2. Uma das participações, recebida a 26 de novembro, visou também uma notícia publicada no *Diário de Notícias*, propriedade de Global Notícias, Publicações, S.A., com o título «Secretários de Estado. A jurista dos almoços às cegas, o Mourinho que estagiou com Gaspar, o advogado dos ciganos e o homem das startups», inserido na primeira página da edição impressa de 26 de novembro do jornal.
3. Outra participação, que deu entrada na ERC a 30 de novembro, incluiu também uma notícia publicada no sítio eletrónico do *Jornal de Negócios*, propriedade de Cofina Media, S.A., a 25 de novembro, com o título «Uma economista, um sociólogo e uma jurista cega».
4. Descreve-se *infra* o teor das participações.

#### **1.1 Participações contra o *Correio da Manhã***

1. Como referido, as 239 participações que deram entrada na ERC contra o *Correio da Manhã*, entre 26 de novembro e 16 de dezembro, têm como objeto uma notícia com o título «Costa chama cega e cigano para o Governo», relativa à composição do XXI Governo, publicada na

edição impressa de 26 de novembro, com destaque de primeira página, e no sítio eletrónico do jornal.

2. Jorge Lopes considera que se trata de um título de «mau gosto».
3. Segundo Celso Gomes, a notícia «apresenta um título discriminatório e polvilha uma descrição factual da composição do novo governo com um número de insinuações depreciativas face a questões de raça e deficiência de três membros do novo governo». Em seu entender, o destaque conferido torna «o caso particularmente gravoso, na medida em que contribui para perpetuar a discriminação de cidadãos». A seu ver, está em causa «um incumprimento grosseiro do dever ético contemplado no código deontológico do jornalista».
4. Carlos Pereira qualifica o título como «preconceituoso e xenófobo e altamente discriminatório». Refere que «a liberdade de imprensa tem limites quando começa a colocar em causa a dignidade humana», o que, a seu ver, sucede com a utilização de condições físicas ou de etnia para identificar um cidadão. Considera ainda que o «título é uma ofensa gratuita e sem qualquer sentido».
5. Num grande número de participações, com idêntico teor, é questionado se o título em causa incumpe o normativo ético-legal do jornalista de «rejeitar o tratamento discriminatório das pessoas em função da cor, raça, credos, nacionalidade, ou sexo». Outros participantes invocam o desrespeito pelo artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.
6. Alguns participantes lembram que a ERC «figura como um dos garantes do respeito e proteção do público, em particular o mais jovem e sensível, dos direitos, liberdades e garantias pessoais e do rigor, isenção e transparência na área da comunicação social».
7. Carla Luís identifica na notícia um «tom intolerante, xenófobo e claramente promotor de discriminação. Destacar alguém através destas expressões, fazer delas o principal atributo, assumindo e “piscando o olho” a uma conotação insultuosa e rasteira em alguma linguagem popular, viola todos os princípios pelo[s] qua[is] se deve pautar o jornalismo».
8. Mário Nelson Medeiros entende que o título «desrespeita o princípio de igualdade social e promove a discriminação racial».
9. João Manuel de Oliveira considera que, além da violação do princípio da igualdade, a notícia em crise refere-se «a grupos de cidadãos e cidadãs portuguesas com designações incorretas e atentatórias da sua dignidade».

10. Tânia Salavessa salienta que, atendendo à «responsabilidade que tem uma publicação com o alcance do Correio da Manhã, é inaceitável que possa usar títulos que instem à aceitação de uma discriminação baseada em raça, limitação física, ou outra».
11. Maria Alice Castro considera que, «escondida pela liberdade de imprensa, se está a fomentar e a acicatar a aversão pela diferença».
12. Vários participantes expõem que a «referência a estes dois novos governantes, utilizando uma característica (cegueira e etnia) que os próprios aceitam naturalmente, revela racismo e intolerância, inaceitáveis num jornal de informação diária»
13. Maria de Lurdes Nunos mostra-se «revoltada por ver que para alguns jornalistas a sociedade não deve ser inclusiva. Em vez de aplaudir esta atitude inovadora de um governo, têm uma atitude racista e xenófoba intolerável».
14. José Manuel Silva defende que «a discriminação racial, sexual e religiosa viola direta e inquestionavelmente a Constituição, além de (e mais importante do que as constituições são as pessoas) ofenderem violentamente aqueles que discriminam».
15. Filomena Magalhães Ventura chama a atenção para o facto de, no título de primeira página, os termos «cega» e «cigano» surgirem com uma cor diferente. Considera este destaque «atentatório do Direito Constitucional da Não-Discriminação por problema físico ou de etnia». Nelson Araújo pronuncia-se no mesmo sentido, acrescentando que os termos «cega» e «cigano» «são termos pejorativos e indiciam claramente, naquele contexto editorial, um tratamento desrespeitador da dignidade dos cidadãos em causa».
16. João Manuel Pinheiro reputa de «mau gosto e ofensivo a forma como são designados os novos elementos do governo que toma posse. Para além de que as características com que são identificados os sujeitos não são de forma alguma relevantes para as funções que os mesmos vão desempenhar».
17. Nuno Grácio mostra-se «chocado com a forma como é apresentada num cabeçalho de um jornal uma notícia que tem como pressuposto a integração». Qualifica o destaque como «de um profundo mau gosto e não abona em nada à construção de uma sociedade que se quer justa e livre».
18. Raul Alvito, que se descreve como «amblíope, em processo de cegueira progressiva», diz que, ainda que aceitando «a denominação de “cega” e a aparente “objetividade” deste título», contesta «o surgimento das duas palavras como substantivos, sem enunciar as tarefas dos governantes, e a mistura das duas situações, mormente de “cigano” que é irrelevante para o conhecimento da pessoa em causa». Posteriormente, num novo texto

remetido à ERC, o mesmo participante, que se volta a apresentar como deficiente visual, contesta o destaque por entender que o mesmo tem «índole sensacionalista», induzindo «o leitor em erro e apelando para leituras subliminares incorretas» e potenciando «uma atitude pejorativa, isolando do contexto».

19. A participante Isabel Patrício considera que «as pessoas valem mais, e merecem um pouco mais de respeito, do que estes rótulos que maliciosamente este jornal e jornalista lhes pretendem impingir». Em seu entender, o destaque «às particularidades das pessoas em questão [é] denunciadora de estigmas gravíssimos na nossa sociedade. Revela sectarismo e segregação».
20. Nádía Torquato designa como «irresponsabilidade» que «o jornal mais lido do país publique este tipo de “nomenclatura” porque obviamente não é inocente. Sabemos que é assim que as pessoas falam na rua. E também sabemos que, tantas vezes, estas palavras são usadas com sentido pejorativo. E foi sabendo isso que o CM decidiu usá-las no seu título – para o tornar corriqueiro, “à imagem do povo”». A seu dever, o jornal não o deveria fazer mas, antes, «assumir a missão de educar» e recusar «legitimar termos com conotação negativa».
21. Jorge Manuel Lopes considera que «o tratamento da imprensa para com os seus novos membros [do Governo] deve ser democrático, pluralista e igual para todos». Acrescenta que «como autista [...] e como recém-licenciado em Comunicação Social, considero que o título do Correio da Manhã representa um excelente exercício de como desrespeitar as regras básicas do jornalismo».
22. Catarina Domingos classifica o título como «racista, grosseiro, preconceituoso e de extremo mau gosto».
23. Catarina Tomás antecipa que a «categorização de alguns elementos do novo executivo em função das “suas diferenças” relega ou invisibiliza o seu percurso académico e profissional».
24. Carlos António alerta para o perigo de “normalização da discriminação”.
25. João Sousa escreve: «Efetivamente a senhora é invisual, e efetivamente o senhor é de etnia cigana [...] Mas vejamos, eu também sou deficiente físico e acho um verdadeiro absurdo que se categorizem as pessoas por características físicas, étnicas ou qualquer outra».
26. José Pedro Magalhães entende que a referência é «discriminatória e racista pois faz foco desnecessário à incapacidade visual e à “mal-amada” etnia de dois novos secretários de Estado, Ana Sofia Antunes e Carlos Miguel, de novo governo de António Costa. O título não faz

referência aos restantes secretários de Estado e, portanto, apresenta, a meu ver, sentimentos de desconfiança relativamente a estes dois elementos».

### **1.2 Participação contra o *Diário de Notícias***

27. Sobre a mesma problemática, Maria Virgínia Machado à ERC remeteu uma participação na qual, além do *Correio da Manhã*, visa igualmente a edição daquela data do *Diário de Notícias*, onde na primeira página foi publicado o título «Secretários de Estado. A jurista dos almoços às cegas, o Mourinho que estagiou com Gaspar, o advogado dos ciganos e o homem das startups». Considera a participante que «a bem da ética pela qual todos os órgãos de informação se devem reger é necessário que esta situação tal como a anterior [relativa ao *Correio da Manhã*] mereçam» a atenção da ERC.

### **1.3 Participação contra o *Jornal de Negócios***

28. A 30 de novembro, deu entrada na ERC uma participação de Anália Gomes na qual, além da edição *supra* identificada do *Correio da Manhã*, identifica também uma notícia publicada pelo *Jornal de Negócios*, no seu sítio eletrónico, a 25 de novembro, com o título «Uma economista, um sociólogo e uma cega ao lado de Vieira da Silva», alterado para «Uma economista, um sociólogo e uma jurista cega». Segundo a participante, «a referência a características físicas [...] ou a etnia revela uma atitude preconceituosa, inaceitável num órgão de comunicação social numa sociedade democrática». Solicita uma tomada de posição da ERC «para que seja dado um sinal à sociedade de que a discriminação de qualquer tipo não é aceitável».

## **II. Descrição**

### *Correio da Manhã*

29. Na sua edição impressa de 26 de novembro, o *Correio da Manhã* insere na primeira página, no canto superior esquerdo, o título «INTEGRAÇÃO. Costa chama cega e cigano para o Governo», acompanhado de uma fotografia de rosto do primeiro-ministro. O título regista

- uma variação cromática, sendo que as palavras «Integração», «cega e cigano» têm cor amarela e as restantes cor branca.
30. O tema é desenvolvido na página 9, uma das quatro páginas que a edição consagra ao dossier «Atualidade III», sobre o «XXI Governo». Ocupando uma grande margem da página, a notícia tem como antetítulo «Composição. Dos 41 secretários de Estado, apenas 16 são mulheres» e como título «EXECUTIVO integra ex-autarca CIGANO e CEGA». A palavra «EXECUTIVO» surge a vermelho.
31. A peça é ilustrada por quatro fotografias de diferentes tamanhos, de novos secretários de Estado do XXI Governo. A fotografia de maior dimensão retrata Ana Sofia Antunes e tem como legenda, aposta à imagem, «Costa chama Sofia Antunes, invisual, para tratar das questões da inclusão e das pessoas com deficiência». Outras duas fotografias no mesmo alinhamento, dos secretários de Estado Ricardo Mourinho Félix e Carlos Miguel, têm a seguinte legenda comum: «Ana Sofia Antunes, Ricardo Mourinho Félix e Carlos Miguel são as novidades na equipa de secretários de Estado». Uma fotografia tipo-passe, em baixo, a mais pequena do conjunto, tem como legenda «Jorge Seguro Sanches ocupa a pasta da Energia e é primo de António José Seguro».
32. A peça inicia-se com o seguinte texto: «O Presidente da República dá hoje posse a um dos mais plurais e integradores Executivos de sempre: um verdadeiro mosaico social. Além de uma ministra negra, Francisca Van Dunem, na Justiça, António Costa leva para o Governo um secretário de Estado cigano, uma secretária de Estado cega, dois secretários de Estado primos de conhecidas figuras nacionais e ainda o filho de um ex-ministro e ex-presidente do Tribunal de Contas».
33. No parágrafo seguinte concretiza-se o enunciado anteriormente: «Atento às questões da igualdade, António Costa escolheu Ana Sofia Antunes, 34 anos, invisual e presidente da Associação dos Cegos e Amblíopes (ACAPO), com quem trabalhou na Câmara de Lisboa, para a Secretaria de Estado para a Inclusão de Pessoas com Deficiência. Para as Autarquias Locais foi escolhido Carlos Miguel, de 58 anos, advogado que sempre se orgulhou da origem cigana e com provas dadas na Câmara de Torres Vedras».

*Jornal de Negócios*

34. A 25 de novembro de 2015, o *Jornal de Negócios*, no seu sítio eletrónico, publicou uma notícia com o título «Uma economista, um sociólogo e uma jurista cega ao lado de Vieira da Silva»<sup>1</sup>.
35. A peça é ilustrada por uma fotografia do ministro Vieira da Silva, sem legenda. Na abertura, refere-se: «Vieira da Silva leva para a praça de Londres uma economista muito crítica da política de Mota Soares, um sociólogo para assumir o trabalho, e uma jurista cega que vai desenhar as políticas de inclusão dos deficientes. Vieira da Silva, que seis anos depois voltará a ser o ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, escolheu para a sua equipa uma economista, um sociólogo e uma advogada. (...) Ana Sofia Antunes, jurista e antiga assessora na Câmara de Lisboa, cega de nascença, vai desenhar políticas de inclusão de deficientes».
36. Na parte final da notícia, descreve-se Ana Sofia Antunes como «advogada de 34 anos, cega de nascença». Traça-se o seu percurso como presidente da Associação de Cegos e Amblíopes, na Câmara de Lisboa, bem como a candidatura às últimas eleições legislativas pelo PS. «Nós, ao contrário de outros países europeus, nunca tivemos pessoas com deficiência a ocupar cargos como deputados ou no Governo», dizia, em Agosto, numa entrevista ao Público. De acordo com a agência Lusa, esta secretaria de Estado ficará sob a alçada de Vieira da Silva e Ana Sofia Antunes será a primeira governante invisual em Portugal.»
37. Uma «nota da direção» dirigida aos «leitores do Negócios» surge destacado no final da notícia. É o seguinte o seu teor: «Na sequência dos comentários que estamos a receber e que podem ser lidos nas caixas de comentários consideramos que devemos explicar aos nossos leitores o seguinte: Na primeira versão desta notícia, publicada no dia 25 de Novembro às 16:45, o Negócios, erradamente, não colocou no título do artigo a profissão da secretária de Estado Ana Sofia Antunes. O erro foi corrigido

---

<sup>1</sup> Cfr.

[http://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/uma\\_economista\\_um\\_sociologo\\_e\\_uma\\_cega\\_ao\\_lado\\_de\\_vieira\\_da\\_silva.html](http://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/uma_economista_um_sociologo_e_uma_cega_ao_lado_de_vieira_da_silva.html), consultado a 11 de janeiro de 2016.

posteriormente, como título a ser alterado para “Uma economista, um sociólogo e uma jurista cega ao lado de Vieira da Silva”, destacando deste modo as profissões dos três secretários de Estado de Vieira da Silva. O Negócios manteve no título e no artigo a referência ao facto de Ana Sofia Antunes ser cega de nascença, pelo facto de se noticiar que é a primeira vez que um Governo português terá uma pessoa invisual. E também porque Ana Sofia Antunes vai assumir a pasta da Inclusão de Pessoas com Deficiência. Na ausência de uma regra geral, optamos por usar “cega” em vez de invisual já que a própria secretária de Estado, [de acordo com o Público](#), prefere a expressão cega a invisual».

#### *Diário de Notícias*

38. A edição do *Diário de Notícias* de 26 de novembro destaca, como manchete, o título «Costa já decidiu. Escalões de IRS só mudam em 2017», complementado por três títulos de menores dimensões, um dos quais «Secretários de Estado. A jurista dos almoços às cegas, o Mourinho que estagiou com Gaspar, o advogado dos ciganos e o homem das *startups*».
39. Na página 6, o jornal dedica uma peça aos «Novos secretários de Estado», que compreende quatro breves perfis de João Vasconcelos, Secretário de Estado da Indústria; Ricardo Mourinho Félix, Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças; Ana Sofia Antunes, Secretária de Estado para a Inclusão de Pessoas com Deficiência; e Carlos Miguel, Secretário de Estado das Autarquias Locais. Cada perfil é acompanhado de uma fotografia dos visados e a cada um deles se faz corresponder uma palavra-chave, respetivamente, «Inovação», «Família», «Diferença» e «Inclusão».
40. O perfil de Ana Sofia Antunes tem como título «Almoços às cegas para exemplificar». É o seguinte o teor do texto: «Falhou por um deputado a representação na Assembleia da República pelo distrito de Lisboa, mas entrou para o governação [*sic*] como a primeira secretária de Estado cega. Ana Sofia Antunes teve a confirmação do convite ontem, exercia as funções de presidente da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal (Acapo), cargo que iniciou em janeiro de 2014 e do qual ainda não se despediu. Para se ocupar da pasta da Inclusão de Pessoas com Deficiência [...]. A nova secretária prefere o termo cego ou deficiente. (...) Esta jurista de 34 anos há muito tempo que pertence ao associativismo, contribuindo para a realização de iniciativas da Acapo, como “os almoços às cegas”, em que todos os comensais estão vendados. Augusto Tomé Carvalho, da direção da associação, não

tem dúvidas de que Ana Sofia irá representar bem todos os deficientes. “É um orgulho muito grande para a Acapo ter pela primeira vez como governante uma pessoa com deficiência e que chegou lá por competência e empenho. É um marco histórico para todos os deficientes. Somos pessoas com direitos e deveres como qualquer cidadão” (...)».

41. O perfil de Carlos Miguel tem como título «No poder local, “o advogado dos ciganos”». Sobre o visado enaltece-se a «vasta experiência no poder local». «Aos 58 anos, Carlos Miguel torna-se secretário de Estado das Autarquias Locais, depois de mais de 20 como autarca». Na parte final do texto, refere-se: «Seja como for, são as suas origens que estão a despertar curiosidade. Filho de pai cigano, que vendia sapatos e que confessava ser supersticioso, nunca renegou as origens. Desde tenra idade aprendeu a lidar com o preconceito e destacou-se, estudando. Licenciou-se em Direito pela Universidade de Lisboa e ficou conhecido por ser o “advogado dos ciganos” ao defender as causas desta minoria. Chegou mesmo a apoiar a Pastoral dos Ciganos. Foi conselheiro do alto-comissariado para as Migrações e é membro suplente do CES. (...)».

### III. Defesa dos Denunciados

#### 3.1 Pronúncia do *Correio da Manhã* e do *Jornal de Negócios*

42. Foram os diretores do *Correio da Manhã* e do *Jornal de Negócios* notificados individualmente para, querendo, se pronunciarem sobre o teor das participações que diziam respeito a cada um dos meios de comunicação social, tendo aqueles responsáveis optado por apresentar a sua exposição num único documento.
43. Quanto à alegada violação dos deveres de informar com rigor, exatidão e isenção, bem como do incumprimento do princípio da igualdade, vêm os diretores garantir que «são verdadeiros» todos os factos noticiados pelo *Correio da Manhã* e pelo *Jornal de Negócios*. Entendem que as «questões levantadas quanto às notícias, alvo das queixas, prendem-se meramente com a linguagem e termos empregues no título da notícia, mas não com a veracidade ou conteúdo da mesma».
44. Remete-se para a leitura do corpo da notícia publicada no *Correio da Manhã*: «logo na primeira frase, podemos ler “O Presidente da República dá esta quinta-feira posse a **um dos mais plurais e integradores Executivos de sempre: um verdadeiro mosaico social**”. (...)»

Faz-se também breves descrições do trajeto profissional de Sofia Antunes e de Carlos Miguel, sempre enaltecendo esse mesmo percurso e procurando, de forma afirmativa, valorizá-los. Em lado nenhum se procura rebaixar ou diminuir os visados, antes pelo contrário, são dignos de realce pelo seu profissionalismo, como se pode ler também na passagem do jornal *Correio da Manhã*: “Carlos Miguel, de 58 anos, advogado que sempre [se] orgulhou da origem cigana e **com provas dadas na Câmara de Torres Vedras**”» [sublinhados dos Denunciados].

45. Assegura-se que também no *Jornal de Negócios* «não se pretendeu atingir a dignidade de Sofia Antunes, apenas dar notícia do facto histórico de Portugal ter pela primeira vez uma pessoa cega como membro de um Governo», o que foi salientado em nota da direção, datada de 25 de novembro, anexa à notícia<sup>2</sup>.
46. Argumentam adicionalmente que as expressões usadas são «inócuas e objetivas» e «foram também aplicadas por diversos órgãos de comunicação social portugueses», dando exemplos nesse sentido, que são anexados à exposição. Adiantam que as participações «resultaram ou de uma leitura muito superficial das notícias em crise, ou de total ausência de leitura das mesmas».
47. Enfatizam que «o que as notícias quiseram verdadeiramente retratar é que, evidenciadas certas diferenças que possam fugir aos padrões e arquétipos usuais da sociedade portuguesa, importa realçar a competência académica e técnica de cada um dos visados». Acrescentam que também em artigos de opinião – incluindo um da autoria do Diretor do *Correio da Manhã*, publicado a 28 de novembro de 2015<sup>3</sup>, «se fez alusão a estas características, intangíveis quanto às personalidades visadas mas longe de terem o intuito de as ofender ou diminuir».
48. Garante-se que ambos os jornais respeitam os respetivos estatutos editoriais, nos quais se comprometem a respeitar as normas deontológicas do jornalismo.
49. Reproduzindo excertos de artigos de opinião sobre a questão, referem que «[n]oticiar um facto notório e objetivo, desprovido de qualquer conotação negativa, não pode ser considerado discriminatório». E propugna que «o mero ato de descrever alguém, segundo características extrínsecas às suas valências pessoais, está longe de ser discriminatório e violador do Princípio da Igualdade, ínsito na nossa Lei Fundamental no seu artigo 13.º».

---

<sup>2</sup> Cfr.

[http://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/uma\\_economista\\_um\\_sociologo\\_e\\_uma\\_cega\\_ao\\_lado\\_de\\_vieira\\_da\\_silva.html](http://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/uma_economista_um_sociologo_e_uma_cega_ao_lado_de_vieira_da_silva.html).

<sup>3</sup> Cfr. [http://www.cmjornal.xl.pt/opiniaao/colunistas/octavio\\_ribeiro/detalhe/cega\\_negra\\_e\\_cigano.html](http://www.cmjornal.xl.pt/opiniaao/colunistas/octavio_ribeiro/detalhe/cega_negra_e_cigano.html).

50. Os Denunciados debruçam-se especificamente quanto à opção do uso dos termos «cega» e «cigana» para descrever dois dos novos secretários de Estado. Quanto ao termo «cega», referem que a própria Secretária de Estado «sempre se referiu a si mesma» como tal, aduzindo, a título exemplificativo, uma entrevista à TVI, e citando uma entrevista que a mesma deu ao Expresso onde se refere «que Sofia Antunes “não gosta da expressão invisual, considerando-a politicamente correta. Prefere cega ou deficiente visual”». Notam que «Sofia Antunes colaborou com a ACAPO, que é, reconhecidamente, a instituição de referência na área da deficiência visual em Portugal e usa na sua própria designação o termo “Cegos”». Argumentam ainda que, «[q]uanto ao facto de a secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência ser cega (ou invisual, ou amblíope) não parecem restar dúvidas, quanto à necessidade e atualidade da componente informativa, em evidenciar o facto dessa mesma pessoa ter uma deficiência ao nível da visão. (...) Noticiar que a secretária de Estado é “cega” parece-nos, objetivamente, conter uma extrema relevância informativa dado o contexto onde se insere. Pretendemos realçar, não só o mérito pessoal de alguém que tem uma deficiência física chegar a um cargo governativo mas também por ser uma característica própria que irá valorizar, por conhecimento de causa, o seu trabalho na Secretaria de Estado».
51. No que se refere ao uso da expressão «cigano», observam que «Carlos Miguel, que é descrito nas notícias em crise como sendo “cigano”, serve-nos de exemplo de como é possível haver integração social por parte de um membro de uma comunidade que continua a ser considerada marginal pela sociedade portuguesa». Salientam que, por diversas vezes, o próprio «assumiu a sua etnia e o orgulho que tem na mesma» (a título de exemplo, indicam um artigo do Correio da Manhã de 2 de março de 2003). Consideram que «[r]eferir que é cigano, asiático ou caucasiano não é, não pode ser, uma violação do Princípio da Igualdade. Violador desse mesmo preceito seria, porventura, insultar ou procurar diminuir a pessoa em causa através dessa mesma nomenclatura».
52. Realçam que os próprios visados não «sentiram necessidade de se pronunciar sobre esta questão, não dando relevância ao alegado sentido pejorativo que as notícias pudessem conter».
53. Já os autores das participações parecem evidenciar «um total desconforto com a diferença». As participações que chegaram à ERC «sustentam não só um pensamento coletivo errado e que deve ser combatido, como também evidenciam que esse pensamento transviado é precisamente contrariado por notícias como as que foram publicadas no

Correio da Manhã e no Jornal de Negócios. Isto porque, não obstante se evidenciar a diferença, pretende-se elogiar a competência e o mérito daqueles que são diferentes. No entanto nas queixas apresentadas, o que se pretende é diminuir essas mesmas pessoas, deixando de parte qualquer mérito individual que tenham tido, descurando por completo o facto de terem chegado onde chegaram apesar de e por serem que são».

54. Os Denunciados tecem ainda considerações pela circunstância de se tratar de protagonistas do mundo político e consideram que «a opinião pública tem o direito de saber que o atual governo promove a integração de pessoas pertencentes a grupos objetivamente desfavorecidos por fugirem dos padrões considerados normais».
55. Concluem que, no caso em apreço, os jornalistas atuaram ao abrigo do seu direito constitucional de informar e de expressão, exercendo esses direitos com rigor e isenção; que os factos relatados são verdadeiros e foram relatados de forma adequada e equilibrada com respeito pelo princípio da igualdade dos envolvidos. E, pelo exposto, entendem que «não podem existir dúvidas de que os jornalistas cumpriram escrupulosamente o seu dever de “informar com rigor e isenção” e não praticaram qualquer ato que fosse passível de violar qualquer direito fundamental dos visados referidos nas notícias».
56. Entendem, por conseguinte, que deve o procedimento ser arquivado.

### **3.2 Pronúncia do *Diário de Notícias***

57. Foi o Diretor do *Jornal de Notícias* notificado para, querendo, se pronunciar sobre o teor da participação que dizia respeito ao título de uma notícia publicada naquele jornal a 26 de novembro de 2015, vindo apresentar os argumentos que a seguir se expõem.
58. Esclarece que vai delimitar a resposta às referências à Secretária de Estado para a Inclusão de Pessoas com Deficiência e ao Secretário de Estado das Autarquias Locais, correspondência à delimitação feita pela própria participante.
59. Considera que, por ventura, a participante, além do título, não leu o interior do jornal pois, de outra forma, «teria seguramente compreendido melhor os termos utilizados no referido título». Indica que, na página 6 da referida edição, publicou o perfil de vários dos novos secretários de Estado, neles se encontrando o fundamento das expressões em questão.
60. Esclarece que as expressões mencionadas no citado perfil de «almoços às cegas» ou «almoços às escuras» se referem a «iniciativas que a ACAPO (a que a recente Secretária de Estado preside) organiza e que consistem em colocar os convidados vendados durante a

refeição», noticiadas pelos meios de comunicação (de que exemplifica com duas notícias, uma do Diário de Notícias e outra da RTP). Realça que a visada «é jurista e “patrocina” – como Presidente da ACAPO – os chamados “almoços às cegas” ou “às escuras”, o que, aliás, só a enaltece. E que, obviamente, não tem nada de ofensivo”. Refere que, no léxico português, «a palavra “cega” ou “cego” não tem qualquer conotação pejorativa ou de menor consideração e respeito. São estes os termos que a própria Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado afirma preferir. É o termo que consta da própria designação da ACAPO, Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal», entre outros exemplos que indica. Acrescenta que é também o termo utilizado em sites e artigos da especialidade.

61. Quanto ao Secretário de Estado das Autarquias Locais, refere que a Lusa a ele se refere nos mesmos termos, reproduzindo um despacho da agência noticiosa de 25 de novembro de 2015 ou o excerto de uma notícia do Expresso de 27 de novembro de 2015, onde «o próprio Carlos Miguel assume a “questão” (...) “Sou cigano, não tenho culpa”». Preconiza que «tendo por causa o facto de o Dr. Carlos Miguel se ter destacado e dedicado parte da sua carreira profissional (e autárquica) à defesa das causas, a expressão encontra no texto/título total cabimento». Entende que «o termo “cigano” não tem qualquer carácter pejorativo, quando é sabido que designa um povo e etnia».
62. Sintetiza que «[n]ão existe, pois, qualquer menosprezo das pessoas em questão, nem o DN teve qualquer intenção de desrespeito ou preconceito em relação às mesmas, ou a pessoas nas mesmas condições e da mesma natureza ou etnia».
63. Aduz o Denunciado que parece «razoavelmente evidente que a notícia utiliza termos correntes, populares, pelos próprios aceites e não discriminatórios ou atentatórios dos direitos dos mesmos, sendo feita de forma moderada. (...) Estamos a falar de formas de linguagem comum, coloquial e de fácil perceção para o leitor rapidamente apreender a quem o artigo se reporta e que permite, no caso, estabelecer um traço de personalidade e dar a conhecer as qualidades e atributos das pessoas a quem se refere. Sobretudo, não violadores de quaisquer direitos». Salaria o Denunciado que «tem o dever de informar. E os termos em causa – devidamente enquadrados nos textos da notícia – cumprem esse dever».
64. Destacam ainda que se trata de personalidades políticas, as quais, «por terem escolhido pertencer ao mundo da política, sofrem uma natural e necessária compressão dos seus direitos iminentemente particulares».

65. Em conclusão, o Denunciado «considera que a sua conduta não contendeu com qualquer disposição legal ou constitucional, não tendo ofendido qualquer direito dos visados na notícia, nem, por isso, resultado quaisquer danos ou prejuízos para os mesmos e que sejam àquele imputáveis. Encontrando-se, outrossim, convencido da licitude da sua conduta, enquanto a notícia respeitou integralmente a lei, ética e deontologia profissionais que esta atividade implica, e seguro de que o jornal exerceu com lealdade e adequação o direito à informação».
66. Pelo que solicita o arquivamento do processo.

#### **IV. Análise e Fundamentação**

67. Os participantes identificam peças jornalísticas publicadas pelo *Correio da Manhã*, *Jornal de Negócios* e *Diário de Notícias*, sendo, porém, inquestionável que a maioria se dirige contra o *Correio da Manhã*, pela inserção do título «Costa chama cega e cigano para o Governo» na primeira página da edição impressa de 26 de novembro e no sítio eletrónico daquele jornal.
68. Nas participações denuncia-se a utilização de determinados atributos na descrição de membros que integram o XXI Governo, bem como a ênfase conferida aos mesmos. Entendem os participantes que o uso e o destaque dado a essas características consubstanciaram uma discriminação dos visados em função da etnia ou de deficiência e que tais referências contribuíram para perpetuar desigualdades sociais e visões estereotipadas de vários grupos sociais. Essas modalidades de identificação são qualificadas de múltiplas formas: preconceituosas, xenófobas, gratuitas, ofensivas, intolerantes, atentatórias da dignidade, estigmatizantes. Alguns participantes entendem que, desse modo, se contribuiu para normalizar e legitimar a discriminação. Assinalam como agravante em relação ao *Correio da Manhã* o facto de ser o jornal mais lido do país. Outros participantes discordam de categorizações baseadas em «diferenças» – físicas, étnicas ou outras –, relegando-se para segundo plano percursos académicos e profissionais dos visados.
69. Um grupo de participantes declara ainda como de «mau gosto» o título do *Correio da Manhã* «Costa chama cega e cigano para o Governo».
70. Excluindo-se um pronunciamento do Conselho Regulador sobre o bom ou mau gosto dos conteúdos difundidos através dos meios de comunicação social, as participações devem

ser analisadas à luz do princípio geral da não discriminação dos cidadãos em função de traços específicos.

71. São atribuições da ERC, plasmadas nos seus Estatutos, assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa e garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias (artigo 8.º, alíneas a) e d), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro).
72. Compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de regulação e supervisão, fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem atividades de comunicação social, designadamente, em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais (artigo 24.º, n.º 3, alínea a) do mesmo diploma).
73. Deve evocar-se o princípio constitucional da igualdade de direitos, inscrito no artigo 13.º da Lei Fundamental, que impõe que se reconheça a todos os cidadãos a mesma igualdade social, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. Enquanto princípio estruturante de um Estado de direito democrático e social compreende três dimensões essenciais: a da igualdade de todos os cidadãos, a da proibição de discriminação e a da exigência de eliminação das desigualdades fácticas que constituam obstáculo a uma igualdade real ou material.
74. O artigo 14.º, alínea e), do Estatuto do Jornalista determina como dever fundamental destes profissionais «Não tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente em função da cor, raça, religião, nacionalidade ou sexo», o mesmo estatuidando o ponto 8 do Código Deontológico do Jornalista.
75. Apesar de a deficiência não se encontrar explicitamente referida no Estatuto e no Código Deontológico do Jornalista, afigura-se que no espírito das duas normas se encontram subjacentes quaisquer formas de discriminação, incluindo a deficiência (cfr. *Relatório Média e Deficiência*, dezembro de 2011).
76. Já a Lei de Imprensa, artigo 1.º, garante a liberdade de imprensa, que «abrange o direito de informar, de se informar e de ser informado, sem impedimentos nem discriminações». O artigo 3.º do mesmo diploma estabelece que «a liberdade de imprensa tem como únicos limites os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e a objetividade da informação, a garantir os direitos ao bom nome, à reserva da intimidade da vida privada, à imagem».

77. No seu Estatuto Editorial, o *Correio da Manhã* compromete-se a respeitar as normas deontológicas que regem a atividade jornalística e a combater todas as formas de exclusão social.
78. O *Diário de Notícias*, no seu Estatuto Editorial, garante aos seus jornalistas o pleno respeito pelos princípios éticos da Imprensa, consagrados no Estatuto do Jornalista e no Código Deontológico. E perfila uma linha editorial que se define, entre outros aspetos, pelo respeito pelas normas consagradas na Constituição da República e na Declaração Universal dos Direitos do Homem.
79. No seu Estatuto Editorial, o *Jornal de Negócios* refere que faz do rigor, da seriedade e da honestidade intelectual o seu ativo principal. Rejeita o sensacionalismo e o facilitismo na procura e tratamento da informação.
80. A problemática da discriminação por pertença a uma etnia ou outro motivo reveste-se de significativa importância, tendo sido já objeto de tratamento em diversas deliberações da ERC. A este respeito, o Conselho Regulador tem manifestado o entendimento de que a identificação nas peças noticiosas de características como a nacionalidade ou a etnia só pode justificar-se se consistir num elemento estruturante da informação, logo, que se revele indispensável à compreensão dos factos noticiados. Tal precaução afigura-se indispensável, atendendo ao risco de os meios de comunicação se converterem em veículos de perpetuação de estereótipos que desqualificam ou estigmatizam determinadas minorias. Tais referências podem gerar ou agudizar representações e sentimentos xenófobos e discriminatórios na sociedade portuguesa. É precisamente para prevenir esse efeito que a lei introduz restrições à liberdade de imprensa, que cede perante a imposição constitucional de se reconhecer a todos os cidadãos a mesma igualdade social e as obrigações dos jornalistas de não tratar as pessoas de modo discriminatório.
81. Naturalmente que a avaliação da relevância informativa de tais referências, no sentido de determinar se constituem ou não um eixo estruturante da informação, será mais premente quando está em causa uma associação dos protagonistas assim descritos a acontecimentos negativos e desqualificadores, como sejam atos de delinquência ou ilícitos criminais. Na verdade, é este tipo de associações simbólicas que em primeiro lugar favorece a generalização de representações sociais negativas, estereotipadas ou enviesadas de determinados grupos sociais (veja-se, a título ilustrativo, a Deliberação 12/DF-I/2007, de 13 de novembro; ou a Deliberação 24/CONT-TV/2012, de 5 de setembro).

82. Ora, o presente procedimento tem a particularidades de as referências em crise se inscreverem num contexto positivo e, inclusive, em circunstâncias sem precedentes: pela primeira vez, um governo inclui membros com origem cigana e com deficiência visual, respetivamente, o Secretário de Estado das Autarquias Locais e a Secretária de Estado da Inclusão para a Deficiência. É atendendo a este contexto preciso, que se pode avaliar como positivo, que se deve indagar da relevância informativa de salientar aquelas características.
83. Assim, pode questionar-se se são em si mesmas pejorativas ou ofensivas as expressões «cega e cigano» [Correio da Manhã]; «a jurista dos almoços às escuras» [Diário de Notícias]; e a «jurista cega» [Jornal de Negócios]. Não se ignora que estas expressões foram usadas em títulos destacados em primeira página, logo, com uma visibilidade acrescida, e, no caso do *Correio da Manhã*, ainda mais enfatizados com recurso gráfico a diferentes cores e tamanhos das letras.
84. Não se ignora que estão em causa titulares de cargos políticos, normalmente com acrescida exposição e visibilidade no espaço público, o que poderá significar a compressão de outros direitos, tanto mais que não é de hoje que a atenção dos media sobre estes protagonistas – bem como as estratégias de comunicação destes últimos – integram dimensões mais pessoais.
85. Mas, mais profundamente, o presente caso convoca a complexidade do próprio conceito de «representação política». A construção de significados políticos pelos cidadãos não está desligada das «identidades» dos atores deste campo, distinguindo a teoria política diferentes níveis de representação, desde uma aceção mais «formal», em que se reconhece, no plano jurídico e constitucional, a igualdade de participação política, até conceções mais «substantivas», em que é relevante a identidade coletiva e o sentido de pertença de representantes e representados.
86. Conhecido o elenco do XXI Governo, de imediato os meios informativos – e não apenas aqueles referidos nas participações – salientaram determinados traços de alguns dos seus membros, na perspetiva de sublinhar o carácter inédito da sua integração em executivos governamentais. E verificou-se um consenso na atribuição de valor-notícia a estas «diferenças» em meios de comunicação editorialmente muito distintos entre si.
87. Aliás, a questão rapidamente suscitou uma ampla discussão pública e motivou, nos dias subsequentes, a publicação de artigos de opinião, notas editoriais, comentários nas redes sociais. Por exemplo, num artigo de opinião intitulado «Um monhé, uma preta, um cigano e uma cega», o historiador José Pacheco Pereira defendeu que, neste enquadramento, as

peças serem descritas pela sua cor, limitações físicas ou etnia «é relevante porque a diferença contém informação e há muita hipocrisia em não dá-la quando está diante dos olhos de toda a gente. Parece que estamos incomodados por eles serem o que são»<sup>4</sup>. A propósito da nomeação de Francisca Van Dunem para ministra das Finanças, a Diretora do *Público*, num artigo intitulado «De que cor é esta ministra?», escreveu que «aquilo que é óbvio dizer — “a nova ministra da Justiça de Portugal é negra e isso nunca tinha acontecido” — abriu um debate. Como é a primeira vez, o debate nunca tinha acontecido. E por isso vale escrever: em 2015, Portugal deu posse a um primeiro-ministro de origem goesa, a uma ministra negra de origem angolana e a um secretário de Estado filho e neto de ciganos. (...) Não faz sentido fazer de conta que não reparámos que Van Dunem é negra. Não notar que a ministra é negra seria o mesmo que dizer que em Portugal estamos tão habituados a ver negros em cargos de poder que já nem reparamos»<sup>5</sup>.

88. É um facto que pela primeira vez uma pessoa cega integra um Governo em Portugal e, além disso, com a responsabilidade por uma pasta governamental também ela inédita, da Inclusão para a Deficiência. Não restam dúvidas de que se trata de uma informação com relevância jornalística, não sendo gratuita, ofensiva ou discriminatória. Parece inequívoco que há pertinência jornalística em referir que foi entregue a uma pessoa que tem uma deficiência visual. Mais adiante, deve notar-se que salientar este aspeto correspondente a recomendações de documentos internacionais adotados por Portugal.
89. Deve recordar-se que, através da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em 30 de março de 2007, os Estados Partes da Convenção, incluindo Portugal, se comprometeram a tomar medidas para combater os estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais em relação às pessoas com deficiência e a promover a sensibilização dos cidadãos para as questões da deficiência, para as capacidades, contribuições e o respeito pelos direitos destas pessoas (n.º 1 do artigo 8.º). Dentre essas medidas destacam-se a prossecução efetiva de campanhas de sensibilização pública para, nomeadamente, promover perceções positivas e uma maior consciencialização social para com as pessoas com deficiência e) promover o reconhecimento das aptidões, méritos e competências das pessoas com deficiência e dos seus contributos para o local e mercado de trabalho.

---

<sup>4</sup> [http://www.sabado.pt/opiniao/detalhe/um\\_monhe\\_uma\\_preta\\_um\\_cigano\\_e\\_uma\\_cega.html](http://www.sabado.pt/opiniao/detalhe/um_monhe_uma_preta_um_cigano_e_uma_cega.html), publicado, a 4 de dezembro, na revista *Sábado*.

<sup>5</sup> <http://www.publico.pt/politica/noticia/de-que-cor-e-esta-ministra-1715711>, publicado a 29 de novembro.

90. No mesmo sentido, o Plano de Ação para as pessoas com deficiência do Conselho da Europa relativo a 2006-2015 recomenda aos Estados-Membros que exortem os media a concederem mais espaço às pessoas com deficiência, dando uma imagem de cidadãos de pleno direito. Ora, não se trata aqui de invisibilizar a existência de deficiências mas, ao invés, de moldar as perceções sobre as mesmas, afastando-as de visões caritativas ou médicas e de estereotipizações negativas.
91. A mesma apreciação recai sobre as referências às origens ciganas do Secretário de Estado das Autarquias Locais. Deve atender-se ao contexto específico em que as mesmas são efetuadas e concluir que não são utilizadas de modo desprimoroso e estigmatizante para o protagonista ou para este grupo social: Segundo o *Correio da Manhã*, Carlos Miguel é um «advogado que sempre se orgulhou da origem cigana e com provas dadas na Câmara de Torres Vedras». Para o *Diário de Notícias*, este é «o advogado dos ciganos» e que «são as suas origens que estão a despertar curiosidade. Filho de pai cigano (...), nunca renegou as origens. Desde tenra idade aprendeu a lidar com o preconceito e destacou-se, estudando».
92. , O Conselho Regulador não é insensível ao facto de os títulos e as notícias visadas possam levar às interpretações vertidas nas queixas em apreço, designadamente que conferiram um tratamento discriminatório aos sujeitos retratados, por maximização dos traços destacados em prejuízo de outras qualidades, como o mérito e a competência. Contudo, tendo em conta o valor noticioso e o interesse público da saliência conferida a características diferenciadoras de alguns dos membros do novo Executivo, atendendo ao seu carácter inédito e mesmo histórico, além de tais atributos serem enquadrados em contextos positivos, o Conselho Regulador conclui pela não violação do princípio da não discriminação nas notícias objeto de queixa.

## V. Deliberação

Tendo analisado 239 participações contra o *Correio da Manhã*, propriedade de Cofina Media, S.A., relativas a uma notícia com o título «Costa chama cega e cigano para o Governo»; uma participação que visa uma notícia publicada no *Diário de Notícias*, propriedade de Global Notícias, Publicações, S.A., com o título «Secretários de Estado. A jurista dos almoços às cegas, o Mourinho que estagiou com Gaspar, o advogado dos ciganos e o homem das startups»; e uma participação contra uma notícia publicada no sítio eletrónico do *Jornal de Negócios*, propriedade de Cofina Media, S.A., com o

título «Uma economista, um sociólogo e uma jurista cega», o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alínea j), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, delibera proceder ao arquivamento do presente processo.

Lisboa, 8 de junho de 2016

O Conselho Regulador da ERC,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira

Raquel Alexandra Castro

Rui Gomes